DECRETO Nº 2.222/2022

RETIFICA O DECRETO MUNCIPAL 2.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.553 de 18 de abril de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Municipal N° 2.160, de 13 de dezembro de 2022 seguindo então a nova tabela conforme Artigo 2°.

Art. 2º - Fica estabelecida a adesão do município de Campos Borges à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município para participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2023 a dezembro/2024	Em dinheiro	1º Prêmio: R$ 250,00 2º Prêmio: R$ 150,00 3º Prêmio: R$ 150,00

Art. 3º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Praça 13 de abril, Centro de Campos Borges - RS, com o responsável pela entrega Senhora Suélen Tombini Mayer, Fiscal Tributária, e-mail tributos@camposborges.rs.gov.br, (54) 3326-1110, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges, 12 de dezembro de 2022.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.